



ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação de Serviços de Capacitação e Treinamento

Conforme processo eletrônico SEI nº [7002307-71.2021.8.08.0000](#), as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's):

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo nº: 7005547-34.2022.8.08.0000

Contratação de **Marcio Geraldo Britto Arantes Filho** para ministrar aulas aos membros do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, na modalidade EAD, no *Módulo IV – Direito Processual Penal I*, do programa de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Penal e Direito Processual Penal (Turma 2), coordenado pela EMES

2 - ÁREA REQUISITANTE:

Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES). Endereço: Av. João Batista Parra, nº 320 Enseada do Suá, Vitória-ES CEP: 29.050-375

3 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Não há. O termo de referência foi elaborado pela equipe técnica da EMES.

4 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:

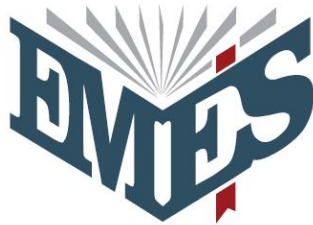
Legislação e requisitos: IN ME nº 40/2020, Lei nº 8.666/1993, IN CNJ nº 24/2013 e Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ.

Normas de Procedimentos TJES nº 01.01, 01.04, 01.06, 01.08, 03.04, 03.09, 04.05 e 07.03 ([disponíveis no website do Tribunal de Justiça do Espírito Santo](#)).

Analisando a natureza dos serviços a serem contratados, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o presente ETP é classificado como público (não sigiloso).

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação é necessária para atendimento às demandas de formação e aperfeiçoamento dos Magistrados e Servidores do TJES.



ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A EMES almeja efetivar a contratação deste profissional, que integrará a programação do curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito Penal e Direito Processual Penal, coordenado pela escola, destinados aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES).

Cumprir destacar que a EMES recebe inúmeros palestrantes e docentes, que se dirigem à escola para ministrar cursos e palestras que compõem a sua Programação Anual de atividades acadêmicas. Dentre os convidados, usualmente há Ministros de Tribunais Superiores, Desembargadores, Juízes, Procuradores, Promotores, Defensores Públicos, Servidores Públicos, Delegados, Professores Universitários, dentre outros profissionais que são referências em suas respectivas áreas de conhecimentos e que, por esse motivo, são convidados para ministrar palestras ou cursos nas dependências da escola.

Os cursos oferecidos pela EMES são essenciais à constante melhoria da prestação jurisdicional, tendo em vista que colaboram para a formação continuada e o aperfeiçoamento dos Magistrados e Servidores. Assim, para que consiga oferecer cursos de qualidade, a EMES busca recorrer aos profissionais de referência e de renome em diferentes áreas do conhecimento.

A contratação do docente em tela auxilia na resolução da questão da formação continuada de Magistrados e Servidores, visto que os palestrantes e instrutores convidados a ministrarem palestras/aulas na escola devem ser devidamente remunerados para que possam atender satisfatoriamente à escola. Importante ressaltar que, com as constantes transformações da sociedade e com toda a complexidade do mundo jurídico (permanente criação ou atualização de leis, jurisprudência, doutrina, sistemas tecnológicos etc.) a escola não pode prescindir de cumprir as suas atribuições institucionais e oferecer cursos de qualidade, que sejam condizentes às necessidades de aprendizagem dos Magistrados e Servidores. Assim, para que todo esse processo seja concretizado, se faz fundamental contratar este profissional, que deverá ter reconhecido todo o seu esforço para planejar as aulas, organizar os conteúdos e disseminar os saberes que domina e que o fazem uma referência em sua área de conhecimento.



ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação **Marcio Geraldo Britto Arantes Filho** para ministrar aulas aos membros do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, na modalidade EAD, no Módulo IV – *Direito Processual Penal I*, do programa de Pós-Graduação *lato sensu* em *Direito Penal e Direito Processual Penal (Turma 2)*, com carga horária total de 12 horas-aulas, nos dias 5, 12 e 15 de setembro de 2022.

A contratação em evidência é similar a todas as demais contratações de docentes e palestrantes que a EMES realiza, cujos valores sempre são baseados em tabela remuneratória da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), que segue em anexo.

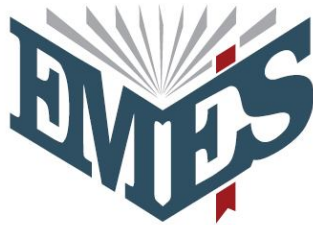
O serviço a ser prestado pela docente terá a duração de 12 horas-aulas e o profissional receberá o valor de **R\$ 300,00 por hora, totalizando R\$ 3.600,00.**

É importante sublinhar que a EMES contrata os profissionais em observação à Programação Mensal de cursos. Assim, o servidor responsável por iniciar os processos de contratação os elabora conforme as previsões do referido calendário, previamente aprovado pelo Diretor da Escola. É essencial que se compreenda que, mesmo havendo um calendário de cursos, os números podem sofrer interferências ao longo dos meses, isto em face de desistências, problemas na agenda, dificuldades de tráfego ou mesmo em decorrência de cursos que precisam ser agendados com urgência, quando se trata, por exemplo, da implantação de um novo sistema ou de uma atualização legislativa.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O profissional que a EMES almeja contratar para ministrar o curso em tela é uma referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque, conforme destacado no currículo anexado aos autos.

8 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO:



ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As especificações elencadas pela EMES são suficientes para atender às necessidades da escola com a qualidade mínima necessária. Foram especificados os propósitos e as expectativas que a escola quer alcançar, para que o curso apresente qualidade significativa e atenda às necessidades de formação dos Magistrados e Servidores no tema em destaque.

9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O profissional será contratado de forma exclusiva, unitária, para prestar serviços específicos por determinado tempo. Conforme já salientado, será remunerado por horas-aulas ministradas.

O Valor total da contratação será de **R\$ 3.600,00**.

Conforme já mencionado, o valor é determinado em observância à Tabela Remuneratória da ENFAM.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O profissional será contratado por meio de Contratação Direta, conforme explanado no Termo de Referência, isto em face de sua notória especialização e de sua conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação do profissional aqui elencada é similar às diversas outras contratações que a EMES realiza, visto que está diretamente relacionada às atribuições institucionais da Escola dentro do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

13 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto no subelemento: 3.3.90.36.28 – Serviço de Seleção e Treinamento.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se atender as demandas da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES), conforme informado no item 5 deste ETP.

15 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:



ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O setor deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a realização do curso propriamente dito. Da mesma forma, o profissional terá o seu trabalho avaliado ao término do curso, por meio de Formulário de Avaliação da Atividade Docente, preenchido pelos participantes.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

Vitória, 9 de agosto de 2022

Mariana Ronconi Corbelari

Analista Judiciária – EMES

Aprovo este Estudo Técnico preliminar.

Vitória, 9 de agosto de 2022.

Coordenadora Administrativa da EMES